

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

## **Estudo Técnico Preliminar**

**Aquisição de fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7) para o serviço de cópia segura e recuperação de dados acompanhadas de cartelas de etiquetas de identificação personalizadas - P.A. 1106/2022.**

**São Luís, 2022**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

**Índice**

<b>1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14,da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>5</b>
<b>1.1. Descrição da Solução a ser contratada.....</b>	<b>5</b>
<b>1.2. Justificativa.....</b>	<b>5</b>
<b>1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda(Art. 14,I, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>6</b>
<b>1.3.1. Fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7).....</b>	<b>6</b>
<b>1.3.2. Oferecer 7 (sete) cartelas, cada uma composta por 20 Etiquetas de Código de Barras para Fita LTO-7;.....</b>	<b>7</b>
<b>2. Identificação das Soluções Disponíveis em Outros Órgãos e no mercado(Art.14, II, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>8</b>
<b>3. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>10</b>
<b>3.1.1. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>10</b>
<b>3.1.2. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II, d, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>10</b>
<b>3.1.3. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>11</b>
<b>3.1.4. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II, f, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>11</b>
<b>3.2. Análise de Riscos - (Art. 17 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013) 11</b>	<b>11</b>
<b>3.2.1. Riscos do Processo de Contratação (Art. 17 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013).....</b>	<b>12</b>
<b>3.2.2. Riscos da Solução a ser Contratada (Art. 17 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013).....</b>	<b>13</b>
<b>3.3. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>14</b>
<b>3.3.1. Descrição da Solução (Art. 14, IV,a, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>14</b>
<b>3.3.2. Alinhamento da Solução (Art.14, IV, b, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>14</b>
<b>3.3.3. Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>15</b>
<b>3.3.4. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV, d, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....</b>	<b>15</b>
<b>3.3.5. Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f,da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ) 15</b>	<b>15</b>

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

3.3.6. Orçamento estimado (Art. 14, II, g, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	16
4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	16
4.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	16
4.2. Estratégia de continuidade (Art. 15,II, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	16
4.3. Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	16
4.4. Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA (Art. 15, IV, a, b, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	16
5. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	17
5.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	17
5.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art.16,II, III, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	17
5.3. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16,IV, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	17
5.4. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	18
5.5. Vigência da prestação (Art. 16, VI, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	18
5.6. Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	19
5.7. Equipe de Gestão da Contratação (Art.16,VIII, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ).....	19
6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	19

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

**APRESENTAÇÃO**

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, negocial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência e economicidade para a aquisição de fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7) para o serviço de cópia segura e recuperação de dados acompanhadas das cartelas de etiquetas de identificação personalizadas, insumos indispensáveis para o funcionamento do serviço de recuperação e cópia segura que resguarda o Tribunal de eventuais incidentes de segurança da informação que podem acometer os sistemas de missão crítica, por exemplo, os sistemas administrativos (SUAP, SGRH, SISPAE) e os sistemas judiciais (Pje, SAPT).

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação, formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos, abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria-Geral conforme Portaria DG nº 074/2022.

- c) RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO, Matrícula 1473, Integrante Demandante, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional/CTIC;
- b) RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Matrícula 2002, Integrante Técnico, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional/CTIC;
- c) VINICIUS MUNIZ SILVA DE JESUS, Matrícula 2054, Integrante Técnico, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional/CTIC;
- d) JOÃO DIEGO ROCHA LIMA, Matrícula 2074, Integrante Técnico, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional/CTIC;
- e) JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Matrícula 2076, Integrante Administrativo, Secretaria de Administração.

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para o TRT da 16ª Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a [Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013](#) e a [Resolução TRT16 nº 195, de 07 de agosto de 2017](#).

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

**1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14,da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

**1.1. Descrição da Solução a ser contratada**

Aquisição de fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7) para o serviço de cópia segura e recuperação de dados, acompanhadas das cartelas de etiquetas de identificação personalizadas.

**1.2. Justificativa**

As fitas de armazenamento são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos, e a ausência deste insumo inviabiliza o funcionamento do Plano de Continuidade de Negócio, sobretudo por impossibilitar a gravação dos dados para recuperação futura e não permitir a recuperação dos serviços em caso de desastre. As etiquetas são utilizadas para identificação das fitas de armazenamento dentro do equipamento de backup.

Os fatos que embasam e justificam a contratação objeto deste ETP são:

1. A última aquisição foi realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2019 (PA nº 375/2019) do TRT da 18ª Região.

2. A aquisição deste insumo estava programada para o exercício de 2021, contudo, a Ata de Registro de Preço que seria gerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina (P.A. 4233/2021), ainda não possui previsão de conclusão e não existem fitas de armazenamento disponíveis para garantir o funcionamento do serviço de cópia segura e recuperação.

3. A análise das rotinas periódicas de cópia sugere um consumo estimado total de 160 fitas de armazenamento por ano, considerando 52 semanas anuais e os valores bruto de espaços alocados para os sistemas administrativos, os sistemas judiciais e manutenção do serviço<sup>1</sup>.

Dessa forma, a previsão para 2022 importará no quantitativo de 112 fitas, considerando o consumo para oito meses restantes mais 5 por cento, como margem de segurança:  $(160/12) \times$

---

<sup>1</sup> A rotina de cópia dos sistemas judiciais utiliza 2 fitas por semana (104 unidades por ano) dos sistemas administrativos, aproximadamente 1 fita por semana (52 unidades por ano) e 4 fitas são utilizadas para a manutenção do serviço.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

8 \* 1,05 = 112 (aprox.).

Em relação às cartelas de etiquetas, cada cartela fornece 20 etiquetas, importando na necessidade de aquisição de 7 cartelas para 112 fitas, considerando uma margem de segurança de 20% para eventuais erros na aplicação das mesmas:  $(112/20) \times 1,2 = 7$  (aprox.).

Em suma, faz-se necessária a aquisição de 112 fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7) para o serviço de cópia segura e recuperação de dados, acompanhadas de 7 cartelas de etiquetas de identificação personalizadas (cada cartela contendo 20 etiquetas), a fim de assegurar a recuperação dos serviços de TI em incidentes de segurança.

**1.3.** Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda(Art. 14,I, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

**1.3.1.** Fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7)

1.3.1.1. Ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO)

1.3.1.2. Possuir capacidade nativa de no mínimo 6TB, e taxa de compressão de 2,5:1;

1.3.1.3. Deve possuir velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 300 MB/s;

1.3.1.4. Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);

1.3.1.5. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;

1.3.1.6. O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "*compliance verified manufacturers*" do site <https://www.lto.org/participants/>;

1.3.1.7. Deve ser compatível com o modelo de referência: IBM LTO Ultrium 7 data cartridge (<https://www.ibm.com/us-en/marketplace/lto-7>);

1.3.1.8. Possuir garantia por 12 (doze) meses;

1.3.1.9. Ter no máximo 5 anos de fabricação por ocasião da data de entrega;

1.3.2. Oferecer 7 (sete) cartelas, cada uma composta por 20 Etiquetas de Código de Barras para Fita LTO-7;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

1.3.2.2.1. Devem possuir código de barra de oito caracteres alfanuméricos cuja sequência será indicada pelo Tribunal em momento oportuno;

1.3.2.2.2. Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco);

1.3.2.2.3. Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de tape libraries de backup;

1.3.2.2.4. Devem ser resistentes à água e abrasão;

1.3.2.2.5. Devem ser totalmente compatíveis com padrão AIM Uniform Symbol USS-39 e SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;

1.3.2.2.6. As cartelas de etiquetas devem possuir garantia por 12 (doze) meses, no mínimo;

1.3.2.2.7. Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades, conforme medidas indicadas no Anexo I deste ETP;

#### 1.4.1. Requisitos Legais

1.4.1.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

1.4.1.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

1.4.1.1.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social.

1.4.1.1.3. Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, aprovado pela Resolução nº 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

1.4.1.1.4. Orientação Técnica nº 01/2010 Ti Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

1.4.1.1.5. Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.4.1.1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe o

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.4.1.1.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.4.2. Requisitos sociais, ambientais e culturais

1.4.2.1 A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021);

1.4.2.2 A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021);

1.4.2.4 Obedecer ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, aprovado pela Resolução nº 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021;

**2.** Identificação das Soluções Disponíveis em Outros Órgãos e no mercado (Art.14, II, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Solução 1: Atuar como partícipe na licitação do TRT da 12ª Região.

Considerando que o objeto da demanda é também de outros regionais vemos que a licitação compartilhada poderá trazer economia em escala considerável, contudo, devido ao atraso no processo licitatório reportado pela SETIC/TRT12 e a criticidade do serviço, faz-se necessário instaurar processo interno para aquisição deste insumo.

Solução 2: Contratação Direta (TRT 16ª Região)

Esse cenário é caracterizado pela abertura de processo licitatório no TRT16, para fins de contratação direta do objeto, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação. As especificações técnicas dos materiais estão descritas no tópico “1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)”.

2.2. Levantamento de mercado

Considerando as orientações da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 182, de 17 de outubro de 2013, e da Instrução Normativa Nº 65/2021 art. 5, II e IV, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, os cenários



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

simulados para fins de determinação do preço estimado foram criados com base nas propostas obtidas com os fornecedores autorizados.

A pesquisa de preço realizada utilizou os pregões eletrônicos mais recentes, os contratos firmados por Órgãos públicos e as propostas encaminhadas pelas empresas para definir uma média estimada do custo total de aquisição, conforme discriminado abaixo.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documento</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	01	Fita de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7), acompanhadas de 7 (sete) cartelas de etiquetas de identificação personalizadas	MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 0014/2022 / UASG: 200009	112	R\$ 318,95	R\$ 35.722,40
			CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 035/2022 / UASG 925154	112	R\$ 415,00	R\$ 46.480,00
			SENADO FEDERAL Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 020/2022 / UASG020001	112	R\$ 565,99	R\$ 63.390,88
			TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 032/2021 / UASG 925465	112	R\$ 428,90	R\$ 48.036,80
			COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 069/2021 / UASG 155902	112	R\$ 469,00	R\$ 52.528,00
			Strata Tecnologia da Informação Comércio e Serviços Eireli ( CNPJ 23.558.543/0001-24) Proposta comercial	112	R\$ 434,50	R\$ 48.664,00

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

		Brazil It Soluções Em Informática Ltda (CNPJ 36.984.127/0001-30) Proposta comercial	112	R\$ 420,00	R\$ 47.040,00
		LTO Store (CNPJ: 41.778.018/0001-04) Proposta Comercial	112	R\$ 418,10	R\$ 47.387,20
		<b>Valor Médio</b>		R\$ <b>433,81</b>	R\$ <b>48.656,16</b>

**Tabela 1: Preço Médio – Fita de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7)**

**3. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

O objeto da aquisição trata-se de insumo para equipamento, por conseguinte, não está disponível no portal do software público brasileiro.

**3.1.1. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

O objeto do presente estudo é fornecido por empresas líderes do mercado e com grande conhecimento técnico, de tal forma que não é possível reproduzi-lo ou substituí-lo por solução similar de armazenamento externo de alta capacidade, característica esta necessária na possibilidade de um eventual desastre físico do *datacenter*. Ademais, solução de *backup* em fita é uma tecnologia segura e consolidada no mercado de armazenamento de dados.

**3.1.2. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II, d, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

**3.1.3. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

A aquisição da solução especificada não opera na camada que exige o uso de certificado digital e desta forma o requisito não lhe é aplicável.

**3.1.4.** Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II, f, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à presente aquisição de hardware, por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

**3.2.** Análise de Riscos - (Art. 17 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá identificar os riscos que possam comprometer o sucesso de todo o Ciclo de Vida da Contratação. Deverão ser mapeados os riscos que possam:

- Comprometer o sucesso do processo de contratação;
- Comprometer os serviços, processos e/ou sistemas do TRT/MA caso a contratação não seja realizada; e
- Fazer com que a solução de TIC contratada não alcance os resultados pretendidos.

Para melhor compreensão do tema foram estabelecidas as seguintes definições a respeito dos termos comuns para a Análise de Riscos:

Termo	Descrição
Risco	Condição ou evento incerto, interno ou externo, relacionado à contratação ou à CONTRATANTE que, se ocorrer, provocará um efeito negativo para o negócio.
Probabilidade	Chance de ocorrência do evento de risco identificado, geralmente obtida por um histórico estatístico da CONTRATANTE ou do mercado.
Dano	Consequência ou efeito negativo proveniente da ocorrência de um risco.
Ação de Preventiva	Ação a ser executada para reduzir ou eliminar a chance de ocorrência do risco identificado ou para minimizar seus possíveis impactos. É executada antes de o evento de risco se concretizar.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

Ação de Contingência	Ação a ser executada para minimizar os impactos provenientes da ocorrência do risco identificado. É executada após o evento de risco se concretizar.
----------------------	--

Outrossim, deverá ser indicado o nível de probabilidade de ocorrência do evento de risco, bem como o nível de seus impactos, de acordo com as tabelas exemplificadas abaixo:

Probabilidade		Impacto (Efeito que o risco exerce sobre o projeto)		Grau de Risco	
Índice	Probabilidade de Ocorrência	Índice	Impacto	Índice	Descrição
1	Improvável	1	Muito baixo	1 a 2	Muito Baixo - Impacto mínimo no projeto
2	Pouco provável	2	Baixo	3 a 5	Baixo - Impacto no projeto
3	Provável	3	Médio	6 a 10	Médio - Impacto no projeto
4	Muito provável	4	Alto	12 a 16	Alto - Impacto no projeto
5	Quase Certo	5	Muito alto	20 a 25	Muito Alto - Comprometimento no projeto

**3.2.1.** Riscos do Processo de Contratação (Art. 17 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

<b>RISCO</b>	Contingenciamentos de recursos orçamentários		
<b>PROBABILIDADE</b>	Provável	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>DANO</b>	Indisponibilidade do insumo essencial ao funcionamento da solução de cópia segura e recuperação;		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

N/A	N/A
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
N/A	Coordenadoria de Tecnologia de Informação;  Diretoria-Geral.

**3.2.2.** Riscos da Solução a ser Contratada (Art. 17 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

<b>RISCO</b>	Fitas LTO-7 adquiridas com defeito		
<b>PROBABILIDADE</b>	Improvável	<b>IMPACTO</b>	Muito baixo
<b>DANO</b>	Defeitos no dispositivo inviabilizam o uso da mídia.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Realizar teste de gravação e leitura de uma amostra do quantitativo adquirido.	Equipe Datacenter – Apoio de Infraestrutura Computacional.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Acionar a empresa para trocar o produto defeituoso.	AIC e CTIC;		

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

**3.3.** Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Considerando os requisitos técnicos, as especificidades do serviço de cópia segura e recuperação, e a demora na licitação do TRT da 12ª Região, sugere-se a adoção da solução 2 – Dispensa de licitação (TRT 16ª Região), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7) para o serviço de cópia segura e recuperação de dados acompanhadas das cartelas de etiquetas de identificação personalizadas, tendo em vista tratar-se de insumos essenciais para o funcionamento do serviço de cópia segura e recuperação, particularmente necessário adquirir as fitas para permitir que a realização das cópias de dados das aplicações críticas, como o Pje, sejam mantidas e recuperadas em caso de desastre, ou em caso de necessidade técnica.

**3.3.1.** Descrição da Solução (Art. 14, IV,a, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Aquisição de fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7) para o serviço de cópia segura e recuperação de dados, acompanhadas de cartelas de etiquetas de identificação personalizadas.

**3.3.2.** Alinhamento da Solução (Art.14, IV, b, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

<b>Fonte</b>	<b>Objetivo</b>
PEI	OBJETIVO 2 - Promover formação continuada do quadro funcional
PEI	OBJETIVO 3 - Aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC
PEI	OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT
PEI	OBJETIVO 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional
PETIC	OBJETIVO 1: Primar pela Satisfação do Usuário de TIC
PETIC	OBJETIVO 3: Promover a Segurança da Informação
PETIC	OBJETIVO 4: Garantir a Infraestrutura de TIC
PETIC	OBJETIVO 7: Desenvolver Competências Gerenciais e Técnicas

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

**3.3.3.** Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

- Manutenção dos processos de cópia segura (*backup*), recuperação (*restore*) e arquivamento (*archive*) utilizados pelo TRT16;
- Aumento da resiliência frente a uma situação de desastre;
- Redução do tempo de recuperação frente a uma situação de desastre;
- Melhor qualidade dos serviços prestados, decorrentes da realização dos processos de backup e restore;

**3.3.4.** Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV, d, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Considerando que o ciclo de vida de cada fita LTO-7 é de apenas 50 utilizações e a última aquisição de fitas LTO-7 fora realizada em 2019, sugere-se a aquisição em parcela única do quantitativo previsto (112 fitas), a fim de assegurar o funcionamento básico do serviço de cópia segura e recuperação de dados durante o exercício de 2022.

**3.3.5.** Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f,da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Infraestrutura de TIC	Não há necessidade de logística de implantação.
Infraestrutura elétrica	A CTIC possui toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Não há necessidade de logística de implantação.
Espaço físico	A CTIC possui o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	A CTIC possui o mobiliário para o uso pleno da solução.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

Impacto ambiental	Não há necessidade de logística de implantação. para descarte correto ou destinação a reciclagem de insumos.
Treinamento da Equipe	A CTIC possui um corpo capacitado de servidores para lidar com o manuseio dos insumos adquiridos

**3.3.6.** Orçamento estimado (Art. 14, II, g, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Demanda Orçamentária estipulada no valor : **R\$ 48.656,16**

**4.** SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

**4.1.** Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Será necessária a designação de: Gestor e fiscal de contrato; A equipe de contratação sugere que o gestor do contrato seja o coordenador da CTIC e que os fiscais do contrato sejam indicados pelo coordenador da CTIC.

**4.2.** Estratégia de continuidade (Art. 15,II, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Com a assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento das expectativas do projeto entre os representantes da contratada e da equipe técnica do contratante. Nesta reunião, será apresentado o cronograma de entrega dos objetos atendendo ao prazo estipulado no contrato, com as estimativas de tempo para a realização das atividades, levantamento das informações adicionais, os possíveis impactos e necessidades para conhecimento prévio e aprovação do plano pela equipe do contratante.

**4.3.** Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

Nenhuma atividade será necessária.

**4.4.** Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA (Art. 15, IV, a, b, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

A presente contratação não gera dependência em relação à CONTRATADA no tocante a transferência de conhecimento tecnológico, propriedade intelectual e documentação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

técnica.

**5. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

**5.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

Trata-se o objeto de produtos com características comuns e usuais encontrados no mercado de tecnologia da informação, cujos padrões de definição, desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

**5.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art.16,II, III, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

No caso em apreço, sugere-se a existência de um lote com um item apenas, isto é, “fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7), acompanhadas das cartelas de etiquetas de identificação personalizadas”, tendo em vista a pequena quantidade de cartelas, as quais são normalmente fornecidas com as fitas, e que o parcelamento, além de não aumentar a competitividade do item, tão somente causaria a perda da economia de escala.

**5.3. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16,IV, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)**

A Lei 14.133/2021, art.75, II, estabelece que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras é dispensável a licitação.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, no art. 4º, determina a adoção pelos órgãos e entidades da dispensa de licitação, na forma eletrônica, na hipótese de contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além disso, o art. 4º da Lei 14.333/2021 determina que se aplicam às licitações e contratos por ela disciplinados as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

...

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

...

Nesse sentido, a dispensa deve ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.4.** Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

A classificação e indicação orçamentária deve ser realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

**5.5.** Vigência da prestação (Art. 16, VI, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

O presente Contrato vigorará entre as partes após o recebimento definitivo dos objetos e até findar-se o prazo da garantia concedida pela FORNECEDORA ou pelo FABRICANTE (prevalecendo a concessão de prazo mais longo), nos termos já estipulados neste Contrato,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

vedado reajuste contratual em virtude de seu prazo de vigência. O prazo de garantia deverá ser contado após o recebimento definitivo.

**5.6.** Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

**5.7.** Equipe de Gestão da Contratação (Art.16,VIII, da Resolução de nº. 182/2013, do CNJ)

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja composta por:

Gestor do Contrato: Rafael Robinson de Sousa Neto, Matrícula 308161473.

Gestor substituto: Maickel Roberto Neitzke, Matrícula 308161554.

Fiscal Administrativo: Sugere-se que a Administração e a CTIC indiquem um fiscal fora do quadro de pessoal da CTIC;

Fiscal Técnico: Sugere-se que a CTIC indiquem um servidor do Apoio de Infraestrutura Computacional.

Fiscal Técnico Substituto: Indicado pelo coordenador da CTIC. Sugere-se que o fiscal técnico substituto pertença a um Setor diferente do Fiscal Técnico, com o intuito de assegurar o compartilhamento da fiscalização do contrato entre os Setores da CTIC e evitar a sobrecarga de atividades administrativas pertinentes à fiscalização de contratos.

**6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, combinados com a Lei nº 14.133/2021, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a aquisição propicia o alcance dos resultados pretendidos como a mitigação dos riscos oriundos da inatividade do serviço de cópia segura e recuperação.

No caso, a dispensa de Licitação, na forma eletrônica, como disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e na Lei 14.133/2021, para aquisição de fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7) para o serviço de recuperação e cópia segura, majora a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, agregando maior celeridade, garantindo aumento de produtividade e maior segurança, mitigando eventuais riscos, sendo esta a solução comumente adotado pelos organismos governamentais.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

Destarte, a equipe de planejamento concorda integralmente com a descrição do objeto, diante do exposto, e declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Posto isso, em atenção a Resolução CNJ 182/2013 e a Resolução TRT16 nº 195/2017, encaminha-se este estudo à Diretoria-Geral para conhecimento e, se aprovado, autorização do início da fase de elaboração de Termo de Referência.

**São Luís, Ma, datado e assinado digitalmente.**

JORSELINS RODRIGUES BARBOSA  
**Integrante Administrativo**  
**Secretaria Administrativa**

JOÃO DIEGO ROCHA LIMA  
**Integrante Técnico**  
**Setor de Infraestrutura Computacional**

RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE  
**Integrante Técnico**  
**Setor de Infraestrutura Computacional**

VINICIUS MUNIZ SILVA DE JESUS  
**Integrante Técnico**  
**Setor de Infraestrutura Computacional**

RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO  
**Integrante Demandante**  
**Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

ANEXO I

Etiquetas compatíveis com padrão AIM Uniform Symbol USS-39 e SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X, conforme medidas da imagem a seguir:

\*Obs.: O texto das etiquetas deve ser impresso preferencialmente na horizontal.

